



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**I - Regência Legal**

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 001/2025, Decreto municipal nº 003/2023, Decreto municipal nº 004/2024, Decreto municipal nº 008/2024, Decreto municipal nº 003/2025, Decreto municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 027/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

**II - Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Municipal de Assistência e Promoção Social e outros órgãos.

**III - Modalidade**

Pregão Eletrônico nº 032/2025

**IV - Processo Administrativo Nº**

**295/2025**

**V - Tipo de Licitação**

Menor Preço

**VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento**

Parcelada

**VII - Critério de Julgamento**

Menor Preço por lote

**VIII – Exclusiva ME/EPP**

( ) SIM ( X ) NÃO

**IX – Modo de Disputa**

Aberto e Fechado

**X – Objeto:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus equipamentos no Município de Wenceslau Guimarães, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos no termo de preferência e demais anexos a este edital.

**XI – Sessão Pública:**

Data Limite Recebimento Propostas: 17/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 17/10/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**XII - Dotação orçamentária:**

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato

**XIII - Prazo do Contrato**

12 (doze) meses

**XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: [licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br](mailto:licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br).

Pregoeiro responsável:

**Antônio Jorge Machado Pereira**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

#### **PREÂMBULO**

**Município de Wenceslau Guimaraes**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus equipamentos no Município de Wenceslau Guimarães, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos no termo de referência e demais anexos a este edital.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica 17/10/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)  
Data Limite Recebimento Propostas: 17/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### **1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus equipamentos no Município de Wenceslau Guimarães, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos no termo de referência e demais anexos a este edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1001

ATIVIDADES: 2024/ 2025/2023/ 2002

ELEMENTOS: 44905200

FONTE(S): 16600000/ 1500000

2.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o



exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios.

### **3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

6.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 sob pena de desclassificação da proposta.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

7.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

7.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

7.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

8.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no site do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

9.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

9.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas



com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

12.1.2. Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial, constantes do SICAF ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### 13. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

direito público ou privado.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II)

#### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos



responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

15.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

15.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 10 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.7. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

15.8. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.09. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.10. A divulgação do recurso poderá ocorrer através do próprio sistema, do Diário Oficial do Município ou quaisquer outros meios idôneos, cumprindo aos interessados o devido acompanhamento.

15.11. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

15.12. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento



dos autos, para decidir o recurso.

15.13. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

16.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

## 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital.

17.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital

17.5. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

entre as partes.

17.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

17.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, atendido o interesse público.

## **18. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

18.1. A execução contratual ocorrerá conforme a expedição das ordens de fornecimento expedidas pela administração municipal.

18.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

18.5. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **19. REAJUSTAMENTO**

19.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

21.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

21.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa



prevista na alínea 'a' do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 22.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 22.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

22.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

22.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

23.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:



- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
  - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

24.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimarães, Setor de Licitações.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Wenceslau Guimaraes e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

25.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimaraes-Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo V – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VI –Modelo de Proposta

Wenceslau Guimarães - Bahia, 07 de Outubro de 2025.

**Venancio de Jesus Neto**  
Secretário Municipal da Administração

Antonio Jorge Machado Pereira  
Pregoeiro  
Portaria nº 001/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus equipamentos no Município de Wenceslau Guimarães.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do decreto municipal nº 17 de Agosto de 2023.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em atender de forma adequada a nova estrutura física da Secretaria, garantindo que todos os setores estejam equipados conforme suas funções específicas, otimizando o atendimento ao público e as condições de trabalho dos servidores.

#### **II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para aquisição material permanente moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos faz-se necessário considerando a mudança da referida Secretaria para novo local em imóvel próprio, portanto necessário adquirir mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos novos e adequados para o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público. Os itens solicitados são essenciais para garantir um ambiente de trabalho funcional, seguro e acolhedor, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços socioassistenciais. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela secretaria, com qualidade e eficiência.

A mudança de local tem como objetivo a melhoria das condições estruturais e de funcionamento da secretaria, proporcionando um espaço mais adequado, seguro e acessível para os servidores e, principalmente, para os cidadãos atendidos pelos programas e serviços



socioassistenciais.

Diante desta alteração física, torna-se imprescindível a aquisição de novos itens de mobiliário e equipamentos, uma vez que:

- Parte do mobiliário e equipamentos atualmente utilizados encontram-se defasados, danificados ou obsoletos, sem condições de serem reaproveitados no novo espaço;
- O novo ambiente físico exige adequações específicas de layout e funcionalidade, demandando mobiliário e equipamentos compatíveis com o espaço e com as atividades desempenhadas;
- A ausência desses materiais comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente os voltados a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros: mesas, cadeiras, armários, estantes, longarinas, micro-ondas, bebedouros, televisores, e demais itens essenciais ao funcionamento administrativo e ao atendimento ao público.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

De outro lado, a aglutinação de itens em lotes traz como benefício a possibilidade de que os fornecedores diluam os custos operacionais de execução contratual entre diversos itens, reduzindo o valor ofertado e, por conseguinte, proporcionando uma economia de escala para a administração.

Também, tem-se a necessidade de padronização de alguns itens, de forma que a aglutinação para prestação por um mesmo prestador garanta o atendimento desta necessidade.

Certamente que a aglutinação deve considerar a semelhança entre os itens, de forma que sejam, comumente, prestados por um mesmo fornecedor, evitando violação do princípio da competitividade.

Desta forma, adotar-se-á como critério de adjudicação a formação de lotes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

### **III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### **IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Trata-se de demanda para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e demais equipamentos conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para aquisição material permanente moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos , conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

| LOTE I             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |               |              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|--------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT | V. UNIT       | V.TOTAL      |
| 1.                 | SMART TV 43 POLEGADAS, Tipo de resolução 4K (3840 x 2160), tela de LED, com HDR, resolução máxima 4 K, tipo de retro iluminação LED, taxa de atualização da tela 60 Hz, linha Crystal UHD, voltagem 220, sistema operativo, smart tv, assistentes virtuais integrados, apps integradas, com qualidade de som e potência máxima dos altos falantes 20 w. Conectividade wi-fi, bluetooth, com porta ethernet, com usb, com HDMI e com entrada de antena RF. | UND | 4     | R\$ 2.210,33  | R\$ 8.841,32 |
| 2.                 | CAIXA DE SOM, amplificada 900W com entrada para microfone, e com conectividade bluetooth.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 5     | R\$ 950,32    | R\$ 4.751,60 |
| 3.                 | MICROFONE, profissional com fio, formato de mão, conector de saída 6.3mm, frequência máxima 15kHz, frequência minima 50Hz e com saída de voz de alta qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 8     | R\$ 150,90    | R\$ 1.207,20 |
| VALOR TOTAL LOTE I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       | R\$ 14.800,12 |              |
| LOTE II            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |               |              |
| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT | V. UNIT       | V.TOTAL      |
| 1.                 | FOGÃO 5 BOCAS, elétrico com 5 queimadores mesa de inox e forno com visor, puxador em alumínio escovado, grades de aço, com tripla chama e luz no forno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 6     | R\$ 1.575,67  | R\$ 9.454,02 |
| 2.                 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, com forno autolimpante, com tijolos refratários, registro de gás manípulos expostos de fácil manuseio cromados, pés fixos, travamento mecânico e puxador ergonômico.                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 4     | R\$ 1.634,00  | R\$ 6.535,00 |
| 3.                 | MICROONDAS 30 L, 220 votes, 10 níveis de potência, display digital, limpeza sem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |               |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

|    |                                                                                                                                                                                     |     |    |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
|    | esforço, com grill, com temporizador e 800w de potência.                                                                                                                            | UND | 5  | R\$ 692,70 | R\$ 3.463,50  |
| 4. | PURIFICADOR DE ÁGUA, com 7 estágios de filtragem, fluxo máximo de água de 60 l/h, capacidade interna Água do Aparelho de 800ml, com dispensador e com montagem de bancada e parede. | UND | 5  | R\$ 706,16 | R\$ 3.530,80  |
| 5. | BEBEDOURO DE ÁGUA, tipo para garrafão capacidade máxima de água: 20 L, temperaturas da água: natural, fria, 2 torneiras e com bandeja coletora.                                     | UND | 6  | R\$ 560,48 | R\$ 3.362,88  |
| 6. | LIQUIDIFICADOR, jarra acrílico, 12 velocidades, chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, 6 lâminas de aço inox, picador de gelo e 1200w de potência.                   | UND | 8  | R\$ 170,65 | R\$ 1.362,20  |
| 7. | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L, jarra aço inoxidável, lâmina resistente de aço inox, com alimentação corrente doméstica e alta rotação.                                              | UND | 5  | R\$ 662,46 | R\$ 3.312,30  |
| 8. | VENTILADOR DE PAREDE GRANDE INDUSTRIAL, 3 velocidades, com 50 cm, rotação 1150 RPM, alcance de ventilação 40m² e 60Hz de frequência.                                                | UND | 20 | R\$ 802,82 | R\$ 16.056,40 |

**VALOR TOTAL LOTE II****R\$ 47.081,10****LOTE III**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QUANT | V. UNIT      | V.TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------|
| 1.   | Mesa para Escritório, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, acabamento em laminado melamínico na cor cinza, dimensões aproximadas de 140 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 75 cm (altura), com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, pés com sapatas niveladoras, bordas com acabamento em fita PVC, produto novo, de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 meses. | UND | 10    | R\$ 452,00   | R\$ 4.520,00 |
| 2.   | MESA DELTA L ESTAÇÃO DE TRABALHO, com gavetas no tamanho 120cm x 120cm na cor cinza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 5     | R\$ 1.079,50 | R\$ 5.397,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

|                             |                                                                                                                                                                                                              |     |    |                      |               |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------------|---------------|
| 3.                          | ARMARIO DE ESCRITÓRIO EM MDP C/ 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA, para escritório com 2 portas com chaves, com altura 160cm x largura 80cm x profundidade 42cm - com chapas de 18mm, de alta qualidade e resistência. | UND | 12 | R\$ 933,28           | R\$ 11.199,36 |
| 4.                          | ARMARIO ARQUIVO EM MDP COM 4 GAVETAS, com 42 cm chaves e na cor cinza.                                                                                                                                       | UND | 12 | R\$ 911,34           | R\$ 10.936,08 |
| 5.                          | CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇO, 7/8 pés palito estofada em tecido e na cor preta.                                                                                                                         | UND | 20 | R\$ 170,00           | R\$ 34.400,00 |
| 6.                          | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, giratória e com rodas para fácil mobilidade, assento confortável e estofado, altura regulável de 42 a 52 cm para ajuste perfeito e na cor preta.                     | UND | 20 | R\$ 371,96           | R\$ 7.439,20  |
| 7.                          | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO, ergonômica de escritório Presidente Big Com 42 Molas Ensacadas, Sistema Relax com Trava de Posição, Revestimento Pillow Top na cor preta.                         | UND | 10 | R\$ 709,33           | R\$ 7.093,30  |
| 8.                          | CADEIRA LONGARINA ISSO COM 4 LUGARES, na cor preta com dimensões altura x largura x comprimento 76 cm x 48 cm x 1.9 cm, material da estrutura aço carbono material do assento polipropileno.                 | UND | 20 | R\$ 658,33           | R\$ 13.166,60 |
| 9.                          | ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ESTANTE COM 6 BANDEIJAS, Galvanizada, na cor cinza, profundidade: 28 cm, altura: 1.98 m e largura: 90 cm.                                                                               | UND | 15 | R\$ 355,67           | R\$ 5.335,05  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE III</b> |                                                                                                                                                                                                              |     |    | <b>R\$ 68.487,09</b> |               |

O valor total estimado da contratação é de R\$ 130.368,31 (Cento trinta e mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários de cada item, constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

**DA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**

É obrigatório o encaminhamento de catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou



documentação similar que comprove a equivalência técnica dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A referida documentação deverá ser apresentada durante a fase de propostas, demonstrando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, servindo para análise de aceitabilidade e comprovação técnica detalhada de que os produtos ofertados atendem ou superam as características mínimas estabelecidas neste instrumento.

Cada documento técnico deverá identificar claramente o item/lote ao qual se refere, facilitando a análise pela Comissão de Licitação.

## **V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

O objeto deste procedimento de contratação será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, constante de cada ordem de fornecimento.

- **Entrega pelo fornecedor:** o material chega no almoxarifado ou setor de recebimento.
- **Conferência quantitativa e qualitativa:** verificar se os itens entregues correspondem à nota fiscal/ordem de compra (quantidade, marca, qualidade, validade).
- **Registro de entrada:** lançamento no sistema (ex: Siorg, ERP ou planilha) e armazenamento adequado no almoxarifado.
- **Aceite formal:** termo ou carimbo na nota fiscal indicando que os produtos foram recebidos em conformidade.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

A entrega será realizada na Cidade de Wenceslau Guimarães -Ba, nos endereços conforme solicitado nas ordens de fornecimento.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 027 de Outubro de 2023.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal nº 028 de Outubro de 2023, através de pesquisa no banco de preços, no site: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, que fica anexada ao processo administrativo.

## **VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvador exigência específicas em legislações especiais.

### **Habilitação Jurídica**

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **Regularidade Fiscal**

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial, constantes do SICAF ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

### **Qualificação Técnica**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **VIII - GARANTIA**

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

## **IX – DAS AMOSTRAS**

A administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados neste termo de referência do licitante classificado em primeiro lugar para avaliação da qualidade, das características gerais do produto, condições de embalagem, marca, rotulagem, procedência e atendimento às normas legais vigentes. A desconformidade de algum produto ensejará a desclassificação da proposta.



Sem prejuízo da análise referida no item anterior, a qualquer momento o órgão responsável pela aquisição poderá solicitar amostras e efetuar análises de adequação e aceitabilidade dos produtos, sendo que neste caso, poderá solicitar a substituição dos inconformes ou que não tenham boa aceitabilidade.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, caso em que poderá haver a solicitação de amostras dos demais proponentes classificados, na respectiva ordem.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **X – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **XI – PRAZO CONTRATUAL**

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ter prorrogado em caso de saldo de execução contratual.

O fornecimento objeto do contrato é caracterizando-se como fornecimento de entrega única ou parcelada, conforme as necessidades e as ordens de fornecimento da Administração.

Este prazo de 12 meses destina-se a cobrir o período necessário para que a Administração possa emitir todas as **ordens de fornecimento** de forma parcelada, conforme suas necessidades, bem como para a gestão do contrato e aplicação de penalidades, se necessário.

O prazo de vigência de 12 meses poderá ser prorrogado excepcionalmente apenas em caso de saldo de execução contratual (ou seja, se as quantidades contratadas ainda não tiverem sido totalmente fornecidas e a prorrogação for vantajosa para a Administração, dentro dos limites e justificativas previstos na Lei).

**Não se aplica** ao presente contrato a possibilidade de prorrogação ou o prazo máximo de 05 (cinco) anos (ou 10 anos) previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto não é um serviço ou fornecimento de natureza contínua.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção referida acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

## **XII - REAJUSTAMENTO**

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, nos termos do Decreto Municipal nº 027 de Outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
  - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

#### **QUADRO DE INFRAÇÕES**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.



- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1001

ATIVIDADES: 2024/ 2025/2023/ 2002

ELEMENTOS: 44905200

FONTE(S): 16600000/ 1500000

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Amanda Muriel Lima Santos Gomes

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **EDITAL DE LICITAÇÃO -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**ANEXO III**

**Minuta de Contrato**

**Município de Wenceslau Guimaraes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, órgão da administração municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço na ....., representado por seu gestor, Sr ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na ..... aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus equipamentos no Município de Wenceslau Guimarães - BA, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo licitatório, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A entrega deverá ocorrer, conforme ordem de fornecimento emitida pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora do processo de licitação modalidade pregão eletrônico nº .../2025, a ser pago conforme os fornecimentos efetivamente executados e atestados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para liquidação e pagamento.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP$  = Valor da parcela em atraso.

Sera retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 448 e 449/2025.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE: 1001

ATIVIDADES: 2024/ 2025/2023/ 2002

ELEMENTOS: 44905200

FONTE(S): 16600000/ 1500000

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de



fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **8.1. - DO CONTRATADO:**

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.1.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.15. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

## **8.2 – DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos e neste contrato.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO**

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Guimaraes - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

Wenceslau Guimarães - BA, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF

**Ciente:** \_\_\_\_\_  
(fiscal de contrato)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**ANEXO IV**

**Declaração Financeira ME/EPP**

**Declaramos**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**ANEXO V**

**Declaração Reserva de Cargos**

**Declaramos**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**ANEXO VI**

**Proposta**

**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS**

[para envio pelo melhores classificado(s)]

|                       |                      |          |
|-----------------------|----------------------|----------|
| LICITANTE:            |                      |          |
| END. COMERCIAL:       |                      | UF:      |
| CEP:                  | FONE/FAX:            | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL:       | CNPJ:                |          |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | REPRESENTANTE LEGAL: |          |
| DADOS BANCÁRIOS:      |                      |          |
| OBJETO:               |                      |          |

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025**

| Item                          | Discriminação                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | marca | Valor Unitário | Valot Total |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
|                               | [O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] |         |            |       |                |             |
| Valor Total da Proposta (R\$) |                                                                                                                                                                   |         |            |       |                |             |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.